# Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

# DECISÃO DO CONSELHO

### de 25 de Janeiro de 1999

# relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais

(1999/70/CE)

(JO L 22 de 29.1.1999, p. 69)

### Alterado por:

<u>B</u>

Jornal Oficial

		n.°	página	data
► <u>M1</u>	Decisão 2000/223/CE do Conselho de 13 de Março de 2000	L 71	24	18.3.2000
► <u>M2</u>	Decisão 2000/737/CE do Conselho de 20 de Novembro de 2000	L 298	23	25.11.2000
<u>►M3</u>	Decisão 2003/270/CE do Conselho de 8 de Abril de 2003	L 99	49	17.4.2003
► <u>M4</u>	Decisão 2003/799/CE do Conselho de 10 de Novembro de 2003	L 299	23	18.11.2003
► <u>M5</u>	Decisão 2004/651/CE do Conselho de 13 de Setembro de 2004	L 298	23	23.9.2004
<u>M6</u>	Decisão 2005/266/CE do Conselho de 16 de Março de 2005	L 82	6	31.3.2005
► <u>M7</u>	Decisão 2005/377/CE do Conselho de 10 de Maio de 2005	L 125	8	18.5.2005
<u>M8</u>	Decisão 2005/512/CE do Conselho de 12 de Julho de 2005	L 187	20	19.7.2005
► <u>M9</u>	Decisão 2005/866/CE do Conselho de 1 de Dezembro de 2005	L 318	25	6.12.2005
► <u>M10</u>	Decisão 2006/212/CE do Conselho de 14 de Março de 2006	L 79	25	16.3.2006
► <u>M11</u>	Decisão 2006/476/CE do Conselho de 12 de Junho de 2006	L 188	7	11.7.2006
► <u>M12</u>	Decisão 2006/852/CE do Conselho de 28 de Novembro de 2006	L 331	19	29.11.2006
► <u>M13</u>	Decisão 2007/97/CE do Conselho de 12 de Fevereiro de 2007	L 42	24	14.2.2007
► <u>M14</u>	Decisão 2007/145/CE do Conselho de 27 de Fevereiro de 2007	L 64	35	2.3.2007
► <u>M15</u>	Decisão 2007/882/CE do Conselho de 20 de Dezembro de 2007	L 346	19	29.12.2007
► <u>M16</u>	Decisão 2007/883/CE do Conselho de 20 de Dezembro de 2007	L 346	20	29.12.2007
► <u>M17</u>	Decisão 2008/268/CE do Conselho de 17 de Março de 2008	L 85	8	27.3.2008
► <u>M18</u>	Decisão 2009/76/CE do Conselho de 20 de Janeiro de 2009	L 25	17	29.1.2009
► <u>M19</u>	Decisão 2009/105/CE do Conselho de 18 de Dezembro de 2008	L 38	33	7.2.2009
► <u>M20</u>	Decisão 2009/307/CE do Conselho de 30 de Março de 2009	L 90	22	2.4.2009
► <u>M21</u>	Decisão 2009/448/CE do Conselho de 28 de Maio de 2009	L 149	64	12.6.2009
► <u>M22</u>	Decisão 2009/593/CE do Conselho de 27 de Julho de 2009	L 202	53	4.8.2009
► <u>M23</u>	Decisão 2009/710/CE do Conselho de 14 de Setembro de 2009	L 247	10	19.9.2009
► <u>M24</u>	Decisão 2010/114/UE do Conselho de 16 de Fevereiro de 2010	L 47	16	24.2.2010
► <u>M25</u>	Decisão 2010/484/UE do Conselho de 7 de Setembro de 2010	L 240	5	11.9.2010
► <u>M26</u>	Decisão 2010/623/UE do Conselho de 11 de Outubro de 2010	L 275	9	20.10.2010
► <u>M27</u>	Decisão 2011/714/UE do Conselho de 11 de Outubro de 2011	L 285	23	1.11.2011
► <u>M28</u>	Decisão 2012/61/UE do Conselho de 27 de janeiro de 2012	L 30	19	2.2.2012
► <u>M29</u>	Decisão 2012/177/UE do Conselho de 19 de março de 2012	L 90	21	28.3.2012
► <u>M30</u>	Decisão 2012/280/UE do Conselho de 15 de maio de 2012	L 137	5	26.5.2012
► <u>M31</u>	Decisão 2012/444/UE do Conselho de 24 de julho de 2012	L 202	21	28.7.2012
► <u>M32</u>	Decisão 2012/703/UE do Conselho de 13 de novembro de 2012	L 319	6	16.11.2012

► <u>M33</u>	Decisão 2013/127/UE do Conselho de 11 de março de 2013	L 70	6	14.3.2013
► <u>M34</u>	Decisão 2013/325/UE do Conselho de 21 de junho de 2013	L 175	55	27.6.2013
► <u>M35</u>	Decisão 2013/326/UE do Conselho de 21 de junho de 2013	L 175	56	27.6.2013
► <u>M36</u>	Decisão 2013/481/UE do Conselho de 26 de setembro de 2013	L 262	9	4.10.2013
► <u>M37</u>	Decisão 2014/68/UE do Conselho de 28 de janeiro de 2014	L 39	59	8.2.2014
► <u>M38</u>	Decisão 2014/275/UE do Conselho de 6 de maio de 2014	L 139	16	14.5.2014
► <u>M39</u>	Decisão 2014/370/UE do Conselho de 16 de junho de 2014	L 180	15	20.6.2014
► <u>M40</u>	Decisão (UE) 2015/431 do Conselho de 10 de março de 2015	L 70	45	14.3.2015
► <u>M41</u>	Decisão (UE) 2015/493 do Conselho de 17 de março de 2015	L 78	16	24.3.2015
► <u>M38</u> ► <u>M39</u> ► <u>M40</u>	Decisão 2014/275/UE do Conselho de 6 de maio de 2014 Decisão 2014/370/UE do Conselho de 16 de junho de 2014 Decisão (UE) 2015/431 do Conselho de 10 de março de 2015	L 139 L 180 L 70	16 15 45	14.5.201 20.6.201 14.3.201

#### DECISÃO DO CONSELHO

#### de 25 de Janeiro de 1999

# relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais

(1999/70/CE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o protocolo relativo aos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, e, nomeadamente o n.º 1 do seu artigo 27.º,

Tendo em conta a recomendação do Banco Central Europeu (adiante designado «BCE») de 12 de Novembro de 1998 (¹),

Considerando que as contas do BCE e dos bancos centrais nacionais (BCN) serão fiscalizadas por auditores externos independentes, designados mediante recomendação do Conselho do BCE e aprovados pelo Conselho;

Considerando que o BCE recomendou a recondução dos actuais auditores externos designados pelos BCN participantes, independentemente de eventual decisão posterior,

DECIDE:

### Artigo 1.º

### **▼**M7

1. Ernst & Young Bedrijfsrevisoren/Réviseurs d'Entreprises é nomeada como auditor externo do Nationale Bank van België/Banque Nationale de Belgique a partir do exercício de 2005, por um mandato de três anos, prorrogável uma vez.

### **▼** M20

2. A Ernst & Young AG Wirtschaftsprüfungsgesellschaft Steuerberatungsgesellschaft é aprovada como auditor externo do Deutsche Bundesbank para os exercícios de 2009 a 2014.

#### **▼** M36

 KPMG Auditors, S.L. são aprovados como auditores externos do Banco de España para os exercícios de 2013 a 2017.

#### **▼** M30

4. A Deloitte & Associés e a KPMG SA são aprovadas como auditores externos do Banque de France para os exercícios compreendidos entre 2012 e 2017.

A B.E.A.S. é aprovada como auditor suplente da Deloitte & Associés e a KPMG Audit FS I SAS é aprovada como auditor suplente da KPMG SA para os exercícios compreendidos entre 2012 e 2017.

### **▼** M32

5. Aprova-se a nomeação da sociedade RSM Farrell Grant Sparks como auditores externos do Central Bank da Irlanda.

<sup>(1)</sup> JO C 411 de 31.12.1998, p. 11.

### **▼** M26

6. O PricewaterhouseCoopers SpA é aprovado na qualidade de auditor externo do Banca d'Italia para os exercícios de 2010 a 2015.

#### **▼** M38

7. DELOITTE AUDIT SARL é aprovada como auditor externo do Banco central do Luxemburgo para os exercícios de 2014 a 2018.

#### **▼** M28

8. Deloitte Accountants B.V. é aprovada como auditor externo do De Nederlandsche Bank para os exercícios de 2012 a 2018.

# **▼**<u>M35</u>

9. A KPMG Wirtschaftsprüfungs- und Steuerberatungs AG é aprovada como auditor externo efetivo e a PwC Wirtschaftsprüfung GmbH como auditor externo suplente do Österreichische Nationalbank para os exercícios de 2013 a 2017.

#### **▼** M27

 Aprova-se a nomeação da PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. como auditor externo do Banco de Portugal para os exercícios de 2011 a 2016.

### **▼** M34

11. A PricewaterhouseCoopers Oy é aprovada como auditor externo do Suomen Pankki para os exercícios de 2013 a 2019.

#### **▼** M29

12. A sociedade KPMG Certified Auditors A.E. é aprovada como auditor externo do Bank of Greece relativamente aos exercícios de 2012 a 2016.

### **▼**<u>M31</u>

13. A Deloitte revizija d.o.o. é aprovada como auditor externo do Banka Slovenije para os exercícios de 2012 a 2014.

#### **▼** <u>M33</u>

14. Aprova-se a nomeação da KPMG Limited como auditor externo do Central Bank de Chipre para os exercícios de 2013 a 2017.

### **▼** <u>M39</u>

15. A PricewaterhouseCoopers é aprovada como auditor externo do Bank Centrali ta' Malta/Central Bank of Malta para os exercícios de 2014 a 2018.

### **▼** M25

 Ernst & Young Slovakia, spol. s r.o. é aprovada como auditor externo do Národná banka Slovenska para os exercícios de 2010 a 2014.

### **▼** M41

 A KPMG Baltics SIA é aprovada como auditor externo do Latvijas Banka para os exercícios de 2015 a 2019.

#### **▼** M40

19. A UAB PricewaterhouseCoopers é aprovada como auditor externo do Lietuvos bankas para os exercícios de 2015 a 2017.

# **▼** <u>B</u>

### Artigo 2.º

O BCE será notificado da presente decisão.

# Artigo 3.º

A presente decisão será publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.